



Lei nº 5.298 de 17 de OUTUBRO de 20 18

*Câmara Municipal*

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial ao Orçamento-Programa vigente, em favor da Secretaria Municipal de Finanças - SEMF, no valor de R\$ 1.967.000,00 (um milhão e novecentos e sessenta e sete mil reais), para o fim que especifica.

## O Prefeito Municipal de Teresina, Estado do Piauí

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento-Programa vigente (Lei nº 5.138, de 22 de dezembro de 2017), em favor da Secretaria Municipal de Finanças - SEMF, no valor de R\$ 1.967.000,00 (um milhão e novecentos e sessenta e sete mil reais), e a promover as atualizações que se façam necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual para garantir a compatibilidade das peças orçamentárias.

**Art. 2º** O Crédito Especial de que trata a presente Lei visa criar, no orçamento da Secretaria Municipal de Finanças - SEMF, os programas e elementos de despesas, conforme a seguinte discriminação:

<b>Secretaria Municipal de Finanças - SEMF</b>		
08.001.04.129.0026.1728 - Implantação do PNAFM		
4.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	197.000,00
001 - Recursos Ordinários - Geral		
4.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	1.770.000,00
920 - Recursos de Operações de Crédito		

**Art. 3º** Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º, desta Lei, serão cobertos com recursos provenientes da modalidade anulação parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada:

<b>Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN</b>		
06.004.16.482.0029.1035 - Construção de Unidades Habitacionais		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$	197.000,00
001 - Recursos Ordinários - Geral		
06.004.15.451.0029.1664 - Melhoria do Sistema Viário		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$	1.770.000,00
920 - Recursos de Operações de Crédito		

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 17 de outubro de 2018.

  
**FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO**  
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos dezessete dias do mês de outubro ano de dois mil e dezoito.

  
**CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA**  
Secretário Municipal de Governo